

CMAS
ATA Nº 06/2025

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã, na sala da Proteção Social Especial – PSE ao lado do Conselho Tutelar, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS se reuniram para tratar da pauta do dia: **Aprovação da Alteração de Dispositivos da Lei de Organização da Política Pública da Assistência Social**. Estiveram presentes na reunião: Representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social a Conselheira Titular a Sr^a Fabiana da Silva Vilanova, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Saúde o Conselheiro Titular Sr^o Anderson Matozo Gazal, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a Conselheira Titular Sr^a Graciely de Carvalho Silva, Representante Titular dos Usuários a Sr^a Jakeline Konstantiuk Krassota, Representante de Entidades Rotary Clube a Conselheira Titular Sr^a Marli Maria Zanini Sanini, Representante dos Trabalhadores da Assistência Social e Presidente deste Conselho a Conselheira Titular Sr^a Maria Ivone Oliveira Rodrigues. Além dos conselheiros estiveram presentes a contadora do município Sr^a Mariza Terezinha Konrath, a Assistente Social Sr^a Daniele Santana Leandro, a Vigilante Socioassistencial Sr^a Ivone de Almeida Corrêa Obando, a Técnica Administrativa da Vigilância Sr^a Tamiris dos Anjos Souza, a Assessora Adjunta do setor de compras Sr^a Patrícia Pereira Oliveira, o Assistente Social da Secretaria de Educação Sr^o Revelino Cardoso dos Santos, o Psicólogo da Secretaria de Educação Sr^o Alison Jalles Silva da Hora, a Coordenadora do CRAS e Assistente Social da Vigilância Socioassistencial Sr^a Vera da Silva Cunha, as conselheiras tutelares Sr^a Andressa Medeiros Silva dos Santos e Sr^a Gislayne Lemos e a Secretária Municipal da Assistência Social Sr^a Bruna Morais Marques. A Psicóloga da Assistência Social Sr^a Fabiana da Silva Vilanova vem explicar a todos as alterações feitas na Lei nº 857 de 12 de Julho de 2024, gerando a Lei nº 876 de 07 de Março de 2025. Fabiana alega que a Setasc fez alguns apontamentos para serem retificados. Sendo: Art. 1º Altera o Art.21, inciso LV da Lei nº 857 de 12 de Julho de 2024, pedindo este a submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente de forma analítica, os relatórios de execução

orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação deste Conselho – CMAS. E no Art. 2º Altera o Art.68, § 1º, incisos I e II da Lei nº 857 de 12 de Julho de 2024 que passarão a vigorar assim: I. Do tipo 01: Que atenderá famílias com até 03 indivíduos, contendo itens básicos de alimentos perecíveis e não perecíveis necessários para 30(trinta) dias de alimentação. II Do tipo 02: Que atenderá famílias com mais de 04 indivíduos, contendo itens básicos de alimentos perecíveis e não perecíveis necessários para 30(trinta) dias de alimentação. Fabiana alega que também foi adicionado a Lei o kit higiene para pessoa em situação de rua, contendo: sabonete, escova, creme dental e a toalha de banho. A Psicóloga informa que esta alteração exige outra resolução, a qual este conselho deliberar. Diante do exposto e não havendo questionamentos este Conselho aprova por unanimidade esta alteração. As decisões tomadas por este conselho terão seus efeitos por meio de resolução específica nº 04/2025, devidamente assinada pelo Presidente e publicada em meio oficial. Esta ATA foi lavrada por mim, Fernanda Lopes de Souza, secretária executiva dos conselhos municipais e assinada pelos membros do Conselho e demais convidados.

Maria Lou de J. Rodrigues, Fernanda Lopes de Souza, Jakeline Konstantiuk Krossóta, GRACELY DE CARVALHO SILVA, Anderson Matos Gonalves, Maria do Sacramento Rodrigues, Tamiris dos Anjos Souza, Danielle Santana Beaudin, Fabiana da Silva Silanova,